

Três Palmeiras, 11 de março de 2025.

Ver. João Adélcio Flores Rigo
Presidente da Câmara de Vereadores.

Mensagem nº. 25/2025

Senhor Presidente, para os efeitos legais, submeto, **em regime de urgência**, à deliberação desta Câmara Municipal a seguinte matéria em Projeto de Lei:

Ementa: “Altera a Lei Municipal nº. 2.165, de 24 de março de 2023, para dispor sobre a fixação da remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Três Palmeiras/RS e dá outras providências.”.

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade inserir na Lei Municipal nº 2.165, de 24 de março de 2023 a previsão expressa do valor da remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Três Palmeiras/RS, fixando-o em R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

A Lei Municipal nº 2.165/2023 já estabelece os direitos e deveres dos Conselheiros Tutelares, bem como a forma de reajuste da remuneração. Entretanto, faz-se necessário explicitar na mesma legislação o valor do vencimento mensal, garantindo maior clareza e segurança jurídica.

O Conselho Tutelar é um órgão essencial para a defesa dos direitos da criança e do adolescente, e a remuneração adequada de seus membros é fundamental para assegurar a continuidade e eficiência do serviço prestado à comunidade. **Medida esta que se impõe e será levada a cabo em relação a outras categorias de servidores municipais, especialmente os de Serviços Gerais, Motoristas e Operadores de Máquinas.**

O valor proposto respeita os limites orçamentários municipais e está em conformidade com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), não comprometendo as finanças públicas.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios proporcionados às crianças e adolescentes de Três Palmeiras/RS, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a **aprovação deste Projeto de Lei**, reforçando, assim, o compromisso conjunto com os direitos das crianças e adolescentes do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
11 de março de 2025.

Silvânio Antônio Dias
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 23/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.165, DE 24 DE MARÇO DE 2023, PARA DISPOR SOBRE A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvânio Antônio Dias, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais, conforme, disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Orgânica do Município faz saber que enviou para apreciação, **em regime de urgência**, da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O art. 51 da Lei Municipal nº. 2.165, de 24 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51 A remuneração mensal do Conselheiro Tutelar, fixada em R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), será reajustada nos mesmos percentuais e data base dos vencimentos dos servidores do Município.”

Art. 2º As disposições da presente lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias, sendo vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conforme estabelecido no art. 52 da Lei Municipal nº. 2.165/2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Três Palmeiras, 11 de março de 2025.

Silvânio Antônio Dias
Prefeito Municipal

